



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 030/2025.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO CLUBE DE DESBRAVADORES FORÇA REAL – CLUBE DE AVENTUREIROS FORÇA REAL KIDS SANTANA DO ITARARÉ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido como utilidade pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**, sendo o Clube de Desbravadores e Clube de Aventureiros de Santana do Itararé – PR (Clube de desbravadores Força Real – Clube de Aventureiros Força Real Kids Santana do Itararé – PR), associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0002-44, sediado à Rua Deputado João Ferreira Neves, 159, Vista Alegre em Curitiba – PR e com endereço local na Rua Vereador José Francisco dos Santos, nº 569, no Bairro Vila Nova em Santana do Itararé-PR.

**Art. 2º** - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade oferecer promoção, defesa e garantia de direitos sociais de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Santana do Itararé – PR, colaborando com o seu desenvolvimento e compromisso com o exercício da cidadania.

**Art. 3º** - O reconhecimento de utilidade pública garante à entidade o direito de usufruir dos benefícios e incentivos concedidos por Lei Municipais, Estaduais e Federais, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**

Prefeito Municipal